

PORTARIA Nº 1.373, DE 26 DE MARÇO DE 2015

DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto nos artigos de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003127/2014-1, pelas composições societária e diretiva da Rádio Progresso de Juazeiro S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Juazeiro, estado do Ceará Extraordinária, de 15 de abril de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n. 20140472290, em 30 de abril de 2014, consubstanciada em transito, passando os quadros societário e diretivo da Entidade a serem os seguintes:

	COTAS	VALOR (R\$)
A	19.428	19.428,00
RIQUE FIRMINO	572	572,00
	20.000	20.000,00

	CARGO
A	DIRETOR PRESIDENTE
RIQUE FIRMINO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.502, DE 1º DE ABRIL DE 2015

DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo seguinte:

o inciso II do §1º do art. 2º, da Portaria nº 3.205, de 28 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

o canal de televisão analógica, a ser criado de acordo com as definições fornecidas pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de televisão preferencialmente no canto superior direito da tela, no formato mínimo de 44 x 44 pixels, sendo facultada sua exibição no canto superior esquerdo da tela, no mesmo tipo da emissora;

....." (NR)

o da Portaria nº 3.205, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com a redação constante do Anexo a esta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

INSERÇÕES

TIPO	SECUNDAGEM MÍNIMA	INSERÇÕES DIÁRIAS POR PERÍODO. A CONTAR DA DATA DO DESLIGAMENTO DA GERADORA				
		12 a 10 meses antes	9 a 7 meses antes	6 a 4 meses antes	3 meses antes	2 meses antes
fixo ou Crawl	30"	3	6	9	12	15
visão analógica	30"	3	6	9	12	15
o desligamento	-	-	-	-	-	Fixa

TIPO	INSERÇÕES POR HORÁRIO		
	7 às 12h	12 às 18h	18 às 23h
fixo ou Crawl	1/3	1/3	1/3
visão analógica	1/3	1/3	1/3

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 2.230, DE 1º DE ABRIL DE 2015

DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

DO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes previstos na Lei nº 9.472, de 1997;

DO a fixação dos valores de Referência de VU-M no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis, por meio dos Atos nº 2.222, de 4 de abril de 2013, nº 7.272, de 26 de agosto de 2014;

DO que o art. 7º do Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 438/2006, determina o preço de público nas chamadas em que for aplicável;

DO que o art. 8º do Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso do Público em Geral (STFC) aprovado pela Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011, determina que a fixação ou revisão do valor de referência do VU-M (RVU-M) ou do VU-T implicará a simultânea revisão da tarifa;

DO a fixação dos valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC, modalidade de Serviço Local e Longa Distância Nacional e Serviço Móvel Pessoal (VC-1, VC-2 e VC-3), decorrente de revisão tarifária, por meio do Ato nº 1.082, de 11 de fevereiro de 2015;

DO o Despacho da Comissão de Arbitragem em Interconexão nº 4.260/2014-CAI, de 14 de agosto de 2014;

DO os termos do Processo nº 53500.006734/2014-31, resolve:

na forma do Anexo I a este Ato, os valores tarifários máximos do Plano Básico da Concessionária do STFC ALGAR TELECOM, modalidade de Serviço Local, para chamadas de Serviço Móvel Pessoal (VC-1) da operadora ALGAR CELULAR, líquidos de impostos e contribuições sociais, contidos no Anexo I do Ato nº 1.082, de 11 de fevereiro de 2015.

na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC TELEMAR NORTE LESTE S/A, OI S/A e TELEFÔNICA NORDESTE S/A, destinadas aos acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-1) da operadora NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., líquidos de impostos e contribuições sociais, contidos no Anexo II do Ato nº 1.082, de 11 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ANEXO I

VALORES MÁXIMOS DO PLANO BÁSICO DO STFC, MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL, DA CONCESSIONÁRIA ALGAR TELECOM COM DESTINO À ALGARCEL (líquido de impostos e contribuições sociais)

NOVO VALOR DE VC-1					
CONCESSIONÁRIA	REGIÃO	SETOR	OPERADORA SMP	HORARIO NORMAL	HORARIO ESPECIAL
Telecom	REGIÃO I	Setor 3	CTBC Celular S/A	0.42736	0.29